



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79ª DA REPÚBLICA — Nº 21.584

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1969

## Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador

Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**

Chefe do Gabinete Civil

Dr. **OSVALDO SAMPAIO MELO**

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. **WALTER SILVA**

Secretário de Estado de Governo

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. **SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA**

Secretário de Estado de Finanças

General R1 **RUBENS LUZIO VAZ**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. **CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. **SEBASTIAO ANDRADE**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 **ANTONIO CALVIS MOREIRA**

Procurador Geral do Estado

Des. **MOACIR GUIMARAES MORAIS**

Departamento do Serviço Público

Sr. **JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO**

## Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Lobo Farias, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6798)

(G. — Reg. n. 6798)

## ERRATA

No "Diário Oficial", de sábado (26), e terça-feira (29) de julho do corrente, houve equívoco na numeração. Assim retifiquem-se na edição de 26.7 o número .... 21.588 para 21.589 e na 29.7, 21.589 para 21.590, com o pedido de nossas desculpas ao público.

A Redação.

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Eulina Pontes Tavares, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6799)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedita Gomes Farias, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**

Governador do Estado,  
em exercício

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6853)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Waldise Assis Ribeiro, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6835)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,

de dezembro de 1953,

de dezembro de 1953,

de dezembro de 1953,

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCR\$	NCR\$	NCR\$
Atual .....	60,00	Número avulso .....	0,25
Semestral .....	80,00	Número atrasado ao ano .....	0,77
<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>			
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>		Página comum —	
Atual .....	70,00	cada centímetro .....	1,50
Semestral .....	85,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Iracema Francisca dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6852)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Edna Maria da Silva Costa, do

cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6851)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Mary Vasques Lobato, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6755)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonia Isabel Osório, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6756)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Monteiro Queiroz, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6739)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Lúcia Souza Tavares, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6741)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Costa Lima, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6742)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Leão Queiroz, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6764)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Helga Pôrto Sampaio, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

tado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6763)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Wilma Fernanda Santos Fialache, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6762)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Nonata Rodrigues Braga, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6761)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Olga Santa Rosa da Silva, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6760)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Glaize Raimunda Chaves Cardoso, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6759)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Regina Maria Araujo, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6769)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Moura Pinto, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6757)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Nilda Nogueira Machado, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6725)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Teles Lins, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6724)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Carneiro de Souza, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6728)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Benedita de Paiva, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6729)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Audy Holanda de Souza, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6731)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75º item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Reis Cardoso, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6847)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Antonieta Flexa de Almeida, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6846)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Helen Andrade Diniz, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6845)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Leite Machado, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6844)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Catarina Telles, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6843)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Joana Maria Soares Teixeira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6842)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edinaer Pantoja Cativo, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6841)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ester Rodrigues Luz, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6840)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Beunilde Távora Capela, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6839)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aracy Santos Fernandes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6838)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Siqueira Couto Castro, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6837)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zilma Aragão de Alencar, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6836)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Ferreira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6862)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivany Zoni Botelho, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6715)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurora de Oliveira Caleja, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6714)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Albi Faro de Moraes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6719)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Coeli Pereira da Costa, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6733)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Saruby de Medeiros, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6715)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanilde da Costa Alencar, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departa-

mento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6735)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sônia Célia Bezerra Pantoja, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6738)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6758)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Margarida da Silva Pereira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6848)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Magalhães e Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6047)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fernanda da Silva Cristino, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6048)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ely Olga Daher Abufaiad, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 6049)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5677)

Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5648)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5666)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Viegas Garcia, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 6050)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria do Céu Pereira da Costa, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5692)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Iranice Maria Ribeiro dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departa-

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Zulma Soly de Carvalho Chaves, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5650)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Aglair Nazaré Botelho Alves, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5649)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Renv da Silva Marvão, do cargo de Professor de 3a. entrada,

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Furtado Braga, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5657)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Leão Colares, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5662)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ivani Nazaré Dias, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Enilde Benedita Pereira Machado, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5665)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Regina Célia Fayal, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969. Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5664)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Delfina Maria Melo Vieira,

do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6051)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Celeste Pereira da Costa, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6038)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Alzira de Souza, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6039)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75,

item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Márcia Maria Rangel Gomes da Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6040)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Brito Monteiro, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6041)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Cecilia Reis de Souza, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6042)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Marlene Corrêa da Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6043)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Odilsa da Silva Rotterdam, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6044)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Regina Lúcia Ataíde Campos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6045)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Mendes Leão, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6046)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA N. 2489/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôrdo com o Memorando número 1783/69 — DEP de 10.07.69, RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Agualdo Carneiro, no município de Abaetetuba, o servidor Terezinha de Jesus Corrêa Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1,

do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Estadual do Rio Timboí, no município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7384)

**PORTARIA N. 2490/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 30.09.1968, anexo ao Proc. n. 06.443/69.

**RESOLVE:**

Determinar que o servidor Irene Martins Valente, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Isolada do lugar Acari, no município de Cametá, goze a licença especial de que trata o decreto de 30.09.1968, correspondente ao decênio de 28.05.53 a 28.05.63, nos períodos de 1.08 a 1.12.69 e de 1.03 a 1.05.70.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7385)

**PORTARIA N. 2496/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1793/69 — DEP de 11.07.69.

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Raimunda Lopes da Silva, Professora, Diarista, com exercício na Escola Reunida Profa. Apolônia Pinheiro dos Santos, no município de Capanema, lugar Tauary, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7391)

**PORTARIA N. 2493/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

Cancelar o período de férias de 10.12.68 a 08.01.69, referente ao exercício de 1968,

concedido através da Portaria Coletiva n. 2833/67 — DA/DP de 29.12.1967, ao servidor Maria da Batalha Ferreira de Menezes Cunha, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Unico, lotado nesta Secretaria de Estado.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de junho de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7388)

**PORTARIA N. 2498/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1790/69 — DEP de 11.07.69.

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, na Escola Reunida Dr. Angelo Custódio Correa, no município de Cametá, o servidor Maria do Céu Gonçalves Carvalho, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola do lugar Sta. Clara, no mesmo município.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de julho de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7393)

**PORTARIA N. 2497/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1789/69 — DEP de 11.07.69.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria número 2239/69 — DA/DP de 04.06.69, que mandou servir, até ulterior deliberação na Escola Reunida Dr. Angelo Custódio Corrêa, no município de Cametá, o servidor Maria do Céu Gonçalves Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1 do Quadro Unico.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de julho de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7392)

**PORTARIA N. 2491/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 1787/69 — DEP de 11.7.1969.

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Corrêa, no município de Bragança, a normalista Nilse Maria de Sousa Elias, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio, no mesmo município.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7386)

**PORTARIA N. 2492/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1786/69 — DEP de 11.07.69.

**RESOLVE:**

Designar a normalista Nilse Maria de Souza Elias, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Augusto Corrêa, no município de Bragança.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7387)

**PORTARIA N. 2494/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número

1784/69 — DEP de 11.07.69.

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor Deusarina Silva Torres, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, da função de Diretor do Grupo Escolar Augusto Corrêa, no município de Bragança.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7389)

**PORTARIA N. 2495/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1785/69 — DEP de 11.07.69.

**RESOLVE:**

Designar o servidor Deusarina Silva Torres, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Augusto Corrêa, no município de Bragança.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acv de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7390)

**PORTARIA N. 2499/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1791/69 — DEP de 11.07.69.

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Maria do Céu Gonçalves Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Reunida Dr. Angelo Custódio Corrêa, no município de Cametá, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de



Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7394)

PORTARIA N. 2500/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1793/69 — DEP de 14.07.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Helena Maria Dias de Castro, Professor Diarista, Referência I, com exercício na Escola Reunida Profa. Celina Hermes no município de Cametá, no período de 08.06 a agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7395)

PORTARIA N. 2501/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 18/69 de 03.07.69.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados lotados no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo, nesta Capital referente ao exercício de 1969, no período de 10. a 30 de julho do corrente ano:

Maria Nadir Matos Pereira — Secretária.

Raulina Marques Alves — Inspetor de Alunos.

Iacy Mendes Leão — Inspetor de Alunos.

Mariana Sacramento dos Prazeres — Servente.

Vitor Barboza Coelho — Servente.

Hermínia Rosa Braga — Servente.

Sebastiana Calvino de Souza — Inspetor de Alunos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 15 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7396)

PORTARIA N. 2502/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1796/69 — DEP de 14.07.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Odete Rodrigues Vieira Ramos, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Levindo Rocha, no município de Baião, no período de 10.08 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7397)

PORTARIA N. 2503/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1797/69 — DEP de 14.07.69,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova, no município de Tucuruí, o servidor Rizza Cincinato dos Santos Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Levindo Rocha, no município de Baião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7398)

PORTARIA N. 2504/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1798/69 — DEP de 14.07.69,

RESOLVE:

Designar o servidor Rizza Cincinato dos Santos Brasil, ocupante do cargo de Professor, de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova, no município de Tucuruí.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7399)

PORTARIA N. 2505/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1798/69 — DEP de 14.07.69,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Eulina Neza Gonçalves da Silva, Professor, Nível 11, atualmente servindo no Grupo Escolar Coronel Sarmento, na Vila de Icoaraci, município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7400)

PORTARIA N. 2506/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto de LEspecial de 22.04.69, anexo ao Processo n. 6.495/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Mariza Ferreira da Costa e Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Primária

São Pio X, nesta Capital, em regime de cooperação, goze o 2o. período de licença especial de que trata o decreto de 22.04.69, correspondente ao decênio de 07.06.55 a 07.06.65, no período de 1.08 a 1.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7401)

PORTARIA N. 2507/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de LEspecial de 24.03.69, anexo ao Processo n. 6.507/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Oneide Brasil Cavalcante, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, com exercício no município de Igarapé Açu, goze a licença especial de que trata o decreto de 24.03.69, correspondente ao decênio de 15.02.57 a 15.02.67, no período de 1.08.69 a 1.02.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7402)

PORTARIA N. 2508/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o decreto de LEspecial de 11.04.69, anexo ao Processo número 06.494/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Ilka Cabral, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira, no município de Ananindeua, goze o 2o. período de licença especial de que trata o decreto de 11.04.69, correspondente ao decênio de 25.08.58 a ..

25.08.1968, no período de 1.08 a 1.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7403)

PORTARIA N. 2503/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 06.371/69.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Maria Alice Cordeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, com exercício no Departamento de Educação Média e Superior desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1968, no período de 20.06 a 19.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7404)

PORTARIA N. 2510/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1726/69 — DEP de 20.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Regina Lúcia Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no município de Colares, no período de junho a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7405)

PORTARIA N. 2511/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 1800/69 — DEP de 15.07.69.

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 1748/69 — DA/DP de 28.04.1969, que concedeu a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor, Natália Nogueira Filocreão, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Ca. Castilho França, no município de Vigia, a partir de 1.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7406)

PORTARIA N. 2512/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1799/69 — DEP de 14.07.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Ce. Castilho França, no município de Vigia, a normalista Joana Coeli Cardoso Moraes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7407)

PORTARIA N. 2513/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1802/69 — DEP de 16.07.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada 15 de Agosto, em Cotijuba, município de Belém, o servidor Mariana dos Anjos Silva, Professor Diarista, atualmente servindo na Escola Nogueira de Faria, em Cotijuba, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7408)

PORTARIA N. 2514/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1802/69 — DEP de 16.07.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Mariana dos Anjos Silva, Professor Diarista, com exercício na Escola Isolada 15 de Agosto, na Ilha de Cotijuba, município de Belém, no período de agosto a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7409)

PORTARIA N. 2515/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 142/69 de 11.07.69.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores lotados no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta Capital, referente ao

exercício de 1969, conforme escala a seguir relacionada:

Terezinha de Jesus G. Damasceno — 02 a 31.01.1970.

Maria do Espirito Santo R. da Mota — 01 a 30.11.69.

Maria do Socorro Sardinha de Oliveira — 02 a 31.01.70.

Ana Coeli Gomes Lima — 02 a 31.01.70.

Raimundo do Vale Lucás — 02 a 31.01.70.

Julietta Magalhães — 01 a 30.07.69.

Josefa Cabral Rodrigues — 01 a 30.12.69.

Marlene Moraes — 01 a 30.07.69.

Maria do Socorro Silva — 01 a 30.12.69.

José Ribamar C. Ribeiro — 02 a 31.01.70.

Domingos Ramos Carvalho — 02 a 31.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7410)

PORTARIA N. 2516/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1810/69 — DEP de 16.07.69.

RESOLVE:

Dispensar a normalista Oneide Maia Medeiros, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, da função de Diretor do Grupo Escolar de Prainha, no município de Prainha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7411)

PORTARIA N. 2517/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1811/69 — DEP de 16.07.69.

RESOLVE:

Designar a normalista Vanda do Carmo Rêgo, ocupante do

cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar de Prainha, no município de Prainha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7412)

**PORTARIA N. 2518/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1807/69 — DEP de 16.07.69

**RESOLVE:**

Designar a normalista Maria Izabel de Almeida Braga, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, durante o impedimento da titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 2519/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1808/69 — DEP de 16.07.69,

**RESOLVE:**

Designar a regente Tereza Maria de Sousa Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Dr. Angelo Cesarino, no município de Igarapé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7413)

**PORTARIA N. 2520/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1804/69 — DEP de 16.07.69,

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria José Melo Pereira ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro, com exercício no município de Capanema, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7414)

**PORTARIA N. 2521/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1806/69 — DEP de 16.07.69

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Raimunda Monteiro de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Reunida Moura Carvalho, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 2522/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1805/69 — DEP de 16.07.69,

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria número 2121/69 — DA/DP de 15.5.69, a partir de 1o.08 do corrente ano, que concedeu a gratifica-

ção de (1/3) dos vencimentos ao servidor Odaly Holanda Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Profa. Maria Amélia de Vasconcelos, no município de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7415)

**PORTARIA N. 0025-69-GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e

Considerando o disposto no artigo 2o. da Portaria número 0067/68, de 28.12.68

**RESOLVE:**

Conferir aos senhores Daniel Queima Coêlho de Souza, Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Ernesto Horácio da Cruz, Ernesto Bandeira Coêlho, Inocência Machado Coêlho Neto, José Sampaio de Campos Ribeiro José Rodrigues da Silveira Neto, Luiz Miguel Scaff, Maria Anunciada Carapos Chaves, O. Chiere Miguel Bitar, Otávio Mendonça, Temístocles Santana Marques e Augusto de Bastos Meira, Membros do Conselho Estadual de Cultura, a "Medalha Cultural Olavo Bilac".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2881)

**PORTARIA N. 026/69-GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e considerando o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria n. 018/69/GS.

**RESOLVE:**

1. Determinar que sejam apurados em Inquérito Administrativo os fatos e a responsabilidade do que foi apontado na Sindicância.

2. Designar os servidores Reynaldo de Mello dos Santos

Couto, Consultor Jurídico, Raymundo Ney Sardinha de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração e Maria Nemésia Martins Amanajás, Chefe da Divisão do Ensino Primário Particular do Departamento de Educação Primária, desta Secretaria, para sob a presidência do Io. comporem uma Comissão de Inquérito com a finalidade de cumprir o disposto no item anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2682)

**PORTARIA N. 057-69-GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Homologar o Regulamento dos XV Jogos Paraenses Ginásio-Colegiais, elaborado pelo Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, e anexo à presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4550)

**PORTARIA N. 056-69-GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Aprovar o Calendário anexo dos XV Jogos Paraenses Ginásio-Colegiais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4551)

**PORTARIA N. 042-69-GS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria número

028—69—GS, de 2 de abril de 1969, que designou a Profa. Cleyde Bentes Cardoso, Chefe da Divisão de Ensino Supletivo do Departamento de Educação Primária, para responder pelo expediente da Diretoria do Grupo Escolar Benjamin Constant nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2694)

**PORTARIA N. 043—69—GS DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a Profa. Maria Helena Lôbo da Costa, Chefe da Divisão de Ensino Oficial do Departamento de Educação Primária, para responder pelo expediente da Diretoria do Grupo Escolar Benjamin Constant, enquanto durar o suspensão preventiva da Diretora do referido Estabelecimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2695)

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 54 DE 25 DE JULHO DE 1969**

**EMENTA:** — Autoriza o funcionamento, a título precário, do Ginásio "Desembargador Reinaldo Xerfan", no distrito de Icoaraci, Município de Belém.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 10.7.69.

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1o. — Fica autorizado a funcionar, a título precário, em turno noturno, o Ginásio "Desembargador Reinaldo Xerfan", no distrito de Icoaraci, mantido pela Campanha Na-

cional de Educandários Gratuitos.

Art. 2o. — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura relacionar o Estabelecimento ora autorizado a funcionar, no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos desta Secretaria, proceder ao fichário identificativo.

Art. 3o. — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 4o. — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 25 de julho de 1969.

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Presidente do Conselho  
(G. — Reg. n. 7436)

**RESOLUÇÃO N. 55 DE 25 DE JULHO DE 1969**

**EMENTA:** — Determina providências sobre o funcionamento do Ginásio Comercial "Paulo Maranhão"

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário na sessão realizada no dia 24.7.1969.

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

O Conselho Estadual de Educação, analisando todos os ângulos do processo referente ao Ginásio Comercial "Paulo Maranhão", após tomar conhecimento do Relatório do ilustre interventor, professor Antônio Gomes Moreira Júnior, e considerando ainda:

Que o curso diurno que funciona no estabelecimento nunca foi autorizado, o que constitui flagrante desrespeito aos órgãos diretivos do setor educacional do Estado;

Que, pelo funcionamento do curso diurno, são responsáveis exclusivos os dirigentes da sociedade civil, mantenedora do estabelecimento;

**R E S O L V E:**

I — Determinar que o Ginásio Comercial "Paulo Maranhão" continue sob Regime de

Intervenção, até a regularização do estabelecimento.

II — Determinar a regulamentação do corpo administrativo e docente do estabelecimento, até 31 do corrente mês.

III — Considerar inexistente o curso diurno e determinar a devolução às pessoas nele inscritas de qualquer documento que as mesmas por acaso tenham assinado ou entregue no estabelecimento.

IV — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

V — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 25 de julho de 1969.

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Presidente do Conselho  
(G. — Reg. n. 7437)

**PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará e o Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro, para aplicação da importância de NCr\$ 5.835,80 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e oitenta centavos) em Ampliação de Prédios Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro, José da Silva Chuva, brasileiro, casado, residente à Av. Gentil Bitencourt, 2131, nesta Capital celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1.2 Ampliação de Prédios Escolares — 1.2.2 Rede Particular no Ginásio Fernando Ferrari localizado em Marituba de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

Cláusula Primeira — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor da Fundação Educacional Catete Pinhei-

ro convenionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 5.835,80 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e oitenta centavos) em Ampliação de Prédios Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

Cláusula Segunda — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 2.927,90 (dois mil novecentos e vinte e sete cruzeiros novos e noventa centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 2.927,90 (dois mil novecentos e vinte e sete cruzeiros novos e noventa centavos) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará representado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

Cláusula Terceira — A entidade beneficiada no caso a Fundação Educacional Catete Pinheiro tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovante de licitação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

Cláusula Quarta — O Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de E. e Cultura, sob forma de bolsas de estudo a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito na Unidade Educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor, obrigado àquela retribuição, no período necessário ao cumprimento desta condição convecionados no máximo 3 (três) anos tomando-se como valor da Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano letivo seguinte ao do recebimento das parcelas.

**Cláusula Quinta** — O Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro obriga-se a dar ampla divulgação dos projetos e atividades oriundas do presente Convênio colocando inclusive, uma placa de madeira e uma de bronze, respectivamente, no início e no final da construção convencional, conforme modelo fornecido pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

**Cláusula Sexta** — O Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

**Cláusula Sétima** — Compete ainda ao Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos ainda que das Leis Sociais oriundas do presente Convênio.

**Cláusula Oitava** — O Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro obriga-se a comprovar o emprêgo da importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará.

**Cláusula Nona** — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1968, em depósito no Banco do Brasil S. A. Agência em Belém, da dotação 1.2 Ampliação de Prédios Escolares — 1.2.2 Rede Particular do Fundo Nacional de Ensino, conforme Resolução n. 43/68 do Conselho Estadual de Educação.

**Cláusula Décima** — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas. E por estarem justos e convenionados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de

igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas. Belém (Pa.), 7 de fevereiro de 1969.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Executor do Plano Nacional de Educação para 1968

**José da Silva Chuva**

Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro

**TESTEMUNHAS:**

**Nazaré Cristo Nascimento Lima**

**Onoide de Souza Tavares**

(G. Reg. n. 2030)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA**  
**Divisão de Ensino Primário Particular**

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra como representante da Prelazia de Santarém, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Santo Antônio no ano escolar de 1969.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Prelazia de Santarém, convenionam o que abaixo é declarado.

**Cláusula Primeira** — A Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra, representando a Escola Primária Paroquial Santo Antônio, cede o prédio localizado em Belterra — Santarém, com sete (7) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola P. Paroquial Santo Antônio a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

**Cláusula Segunda** — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial Santo Antônio uma (1) Professora.

**Cláusula Terceira** — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial Santo Antônio deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de (30) dias.

**Cláusula Quarta** — A E.P. R.C. Santo Antônio manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 0,93 (noventa e três centavos) para a caixa Escolar.

**Cláusula Quinta** — A SEDEC obrig-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

**Cláusula Sexta** — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial Santo Antônio uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 25 de abril de 1969.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Irmã M. Berenice Ricarte Serra**

Representante da E.P.R.C. Santo Antônio

(G. Reg. n. 831)

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará, e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Prelazia de Santarém, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação São Raimundo Nonato no ano escolar de 1969.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Prelazia de Santarém, convenionam o que abaixo é declarado

**Cláusula Primeira** — Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, representando a Escola Primária Paroquial São Raimundo Nonato cede o prédio localizado à Trav. Benjamin Constant, s/n. — Santarém com dez (10) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Paroquial São Raimundo Nonato, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

**Cláusula Segunda** — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São Raimundo Nonato quinze (15) Professoras.

**Cláusula Terceira** — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São Raimundo Nonato deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de (30) dias.

**Cláusula Quarta** — A E.P. R.C. São Raimundo Nonato manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar

mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 0,93 (noventa e três centavos) para a caixa Escolar.

Cláusula Quinta — A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial São Raimundo Nonato, uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 25 de abril de 1969.  
Acy de Jesus Neves de Barros  
Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Irmã M. Berenice Ricarte Serra  
Representante da E.P.R.C. São Raimundo Nonato  
(G. Reg. 832)

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã M. Berenice Ricarte Serra como representante da Escola Primária Ed. São Sebastião, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação São Sebastião no ano escolar de 1969.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante

do Educandário São Sebastião, convençionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira — A Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, representando o Educandário São Sebastião cede o prédio localizado em Fâro — Terra Santa — Fâro com sete (7) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária São Sebastião a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Cláusula Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Educandário São Sebastião oito (8) Professôras.

Cláusula Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Educandário São Sebastião deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de (30) dias.

Cláusula Quarta — A E.P.R.C. São Sebastião manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 0,93 (noventa e três centavos) para a caixa Escolar.

Cláusula Quinta — A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Edu-

cação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Educandário São Sebastião uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 25 de abril de 1969.  
Acy de Jesus Neves de Barros  
Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Irmã M. Berenice Ricarte Serra  
Representante da E.P.R.C. São Sebastião  
(G. Reg. n. 833)

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Berenice Ricarte Serra, como representante da Escola Paroquial Santa Cruz para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Santa Cruz no ano escolar de 1969.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã Berenice Ricarte Serra, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Santa Cruz convençionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira — A Sra. Irmã Berenice Ricarte Serra representando a Escola Primária em Regime de Cooperação Santa Cruz cede Prédio localizado em Monte Alegre com duas (2) salas de aula e para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação Santa Cruz a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Cláusula Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primá-

rio denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Santa Cruz quatro (4) professoras.

Cláusula Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Santa Cruz deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de (30) dias.

Cláusula Quarta — A E.P.R.C. Santa Cruz manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 0,93 (noventa e três centavos) para a caixa Escolar.

Cláusula Quinta — A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Santa Cruz uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 7 de abril de 1969.  
Acy de Jesus Neves de Barros  
Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Irmã M. Berenice Ricarte Serra  
Representante da E.P.R.C. Santa Cruz  
(G. Reg. n. 835)

**Térmo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Executor do Salário Educação — Quota Federal para 1968, e Secretário de Estado de Educação e Cultura no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas em 29 de agosto de 1968 para aplicação da importância de NCr\$ 60.360,00 (sessenta mil trezentos e sessenta cruzeiros novos) da dotação 1.1 Construção de Escolas destinada à Construção de 1 Escola Reunida com 3 salas de aula no município de Augusto Corrêa.**

**Objeto do Presente Instrumento** — O Executor do Salário Educação — Quota Federal para 1968 e Secretário de Estado de Educação e Cultura no Estado do Pará, Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, convenionam por esta e melhor forma de direito prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido à cláusula Quarta do Convênio de que trata o presente Térmo Aditivo, na forma das cláusulas abaixo:

**Primeira** — Prazo para Prestação de Contas e Conclusão da Obra — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas tem o prazo de mais 60 (sessenta) dias a partir de 27 de dezembro de 1968, para concluir a obra objeto do Convênio ora aditado e comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

**Segunda** — Ratificação — O Convênio de que trata o presente Térmo Aditivo fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

**Terceira** — O presente Térmo Aditivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os efeitos legais.

E por estarem de acordo firmam este Térmo Aditivo em 5 (cinco) vias com as teste-

munhas abaixo a tudo presentes.

Belém (Pa.), 27 de dezembro de 1968.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Executor do Salário Educação — Quota Federal para 1968

**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**TESTEMUNHAS:**

**Maria de Nazaré Silva Nascimento**

**Lourimar de Carvalho Leal**

**Térmo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Executor do Salário Educação — Quota Federal para 1968, e Secretário de Estado de Educação e Cultura no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas em 29 de agosto de 1968 para aplicação da importância de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) da dotação 1.1 Construção de Escolas destinada à Construção de 1 Grupo Escolar com 6 salas de aula no município de Tomé-Açu.**

**Objeto do Presente Instrumento** — O Executor do Salário Educação — Quota Federal para 1968 e Secretário de Estado de Educação e Cultura no Estado do Pará, Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, convenionam por esta e melhor forma de direito prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido à cláusula Quarta do Convênio de que trata o presente Térmo Aditivo, na forma das cláusulas abaixo:

**Primeira** — Prazo para Prestação de Contas e Conclusão da Obra — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas tem o prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27 de dezembro de 1968 para concluir a obra objeto do Convênio ora aditado e comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

**Segunda** — Ratificação — O Convênio de que trata o presente Térmo Aditivo fica ra-

tificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

**Terceira** — O presente Térmo Aditivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os efeitos legais.

E por estarem de acordo firmam este Térmo Aditivo em 5 (cinco) vias com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Belém (Pa.), 27 de dezembro de 1968.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Executor do Salário Educação — Quota Federal para 1968

**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**TESTEMUNHAS:**

**Maria de Nazaré Silva Nascimento**

**Lourimar de Carvalho Leal**

**Térmo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Executor do Salário Educação — Quota Federal para 1968, e Secretário de Estado de Educação e Cultura no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas em 29 de agosto de 1968 para aplicação da importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) da dotação 1.1 Construção de Escolas destinada à Construção de 1 Grupo Escolar com 5 salas de aula no município de Vigia.**

**Objeto do Presente Instrumento** — O Executor do Salário Educação — Quota Federal para 1968 e Secretário de Estado de Educação e Cultura no Estado do Pará, Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, convenionam por esta e melhor forma de direito prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido à cláusula Quarta do Convênio de que trata o presente Térmo Aditivo, na forma das cláusulas abaixo:

**Primeira** — Prazo para Pr-

tação de Contas e Conclusão da Obra — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas tem o prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27 de dezembro de 1968, para concluir a obra objeto do Convênio ora aditado e comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

**Segunda** — Ratificação — O Convênio de que trata o presente Térmo Aditivo fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

**Terceira** — O presente Térmo Aditivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os efeitos legais.

E por estarem de acordo firmam este Térmo Aditivo em 5 (cinco) vias com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Belém (Pa.), 27 de dezembro de 1968.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Executor do Salário Educação — Quota Federal para 1968

**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**TESTEMUNHAS:**

**Maria de Nazaré Silva Nascimento**

**Lourimar de Carvalho Leal**

**Térmo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Executor do Salário Educação — Quota Estadual para 1968, e Secretário de Estado de Educação e Cultura no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas em 29 de agosto de 1968 para aplicação da importância de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos) da dotação 1.1 Construção de Escolas destinada à Construção de 1 Grupo Escolar com 4 salas de aula no Km. 48, no Município de Irituia.**

**Objeto do Presente Instrumento** — O Executor do Salário Educação — Quota Estadual para 1968 e Secretário de Estado de Educação e Cultura no Estado do Pará, Professor Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira e o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, convencionam por esta e melhor forma de direito prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido à cláusula Quarta do Convênio de que trata o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas abaixo.

Primeira — Prazo para Prestação de Contas e Conclusão da Obra — A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas tem o prazo de mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de dezembro de 1968, para concluir a obra objeto do Convênio ora aditado e comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

Segunda — Ratificação — O Convênio de que trata o presente Termo Aditivo fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Terceira — O presente Termo Aditivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os efeitos legais.

E por estarem de acordo firmam este Termo Aditivo em 5 (cinco) vias com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Belém (Pa.), 27 de dezembro de 1968.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Executor do Salário Educação — Quota Estadual para 1968  
**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**TESTEMUNHAS:**

**Maria de Nazaré Silva**  
Nascimento

**Lourimar de Carvalho Leal**  
(G. Reg. n. 1330)

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, e Secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará e o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas em 2 de outubro de 1968 para aplicação da impor-

tância de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) da dotação 1.2 Ampliação de Prédios Escolares destinada à Construção de mais três salas de aula no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital.

Objeto do Presente Instrumento — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 e Secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará, Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, convencionam por esta e melhor forma de direito prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido à cláusula Quarta do Convênio de que trata o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas abaixo:

Primeira — Prazo para Prestação de Contas e Conclusão da Obra — A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas tem o prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30 de janeiro de 1969, para concluir a obra objeto do Convênio ora aditado e comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

Segunda — Ratificação — O Convênio de que trata o presente Termo Aditivo fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Terceira — O presente Termo Aditivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os efeitos legais.

E por estarem de acordo firmam este Termo Aditivo em 5 (cinco) vias com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Belém (Pa.), 30 de janeiro de 1969.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Executor do Plano Nacional de Educação para 1968  
**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**TESTEMUNHAS:**

**Maria de Nazaré Silva**  
Nascimento  
**Lourimar de Carvalho Leal**

(G. Reg. n. 1331)

Termo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra Irmã Berenice Ricarte Serra como representante da Prelazia de Santarém para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação São Francisco no ano escolar de 1969.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã Berenice Ricarte Serra como representante da Escola Primária Prelazia de Santarém convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira — A Sra. Irmã Berenice Ricarte Serra representando a Escola Primária Paroquial São Francisco de Monte Alegre cede o prédio localizado em Monte Alegre com nove (9) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da E. Primária em Regime de Cooperação S. Francisco de M. Alegre a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Cláusula Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São Francisco de Monte Alegre dezessete (17) Professoras.

Cláusula Terceira — A Unidade Escolar denominada E. Primária em Regime de Cooperação São Francisco de Monte Alegre deverá atender toda a

orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de (30) dias.

Cláusula Quarta — A E.P.R.C. São Francisco manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 0,93 (noventa e três centavos) para a caixa Escolar.

Cláusula Quinta — A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São Francisco de Monte Alegre uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de E. de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 7 de abril de 1969.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Irmã M. Berenice Ricarte Serra**

Representante da E.P.R.C. São Francisco de Monte Alegre

(G. Reg. n. 834)



**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**Departamento de Terras e Cadastro Rural**

DESPACHO proferido pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, no processo n. 2949/69—SAGRI, em que é interessado Ricardo Ferraz de Oliveira.

1. Retifique-se os títulos de Carlos Roberto da Silva Leão e Marco Antônio da Silva Leão.

2. Encaminhe-se à Procuradoria Geral os títulos de Sival Nunes da Silva, Paulo Leão Sobrinho, Durval Leão Filho e Marco Antônio da Silva.

Belém, 25 de julho de 1969  
a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7438)

DESPACHO proferido pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, no processo n. 3044/69—SAGRI, em que é interessado José Luiz Gotarbi.

1. Retifique-se o título de Eduardo de Moraes Dantas.

2. Detenha-se para averiguações o título de Roberto Leixoto Pacheco Fernandes.

3. À SAGRI.  
Belém, 25 de julho de 1969.  
a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7439)

DESPACHO proferido pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, no processo n. 3045/69—SAGRI, em que é interessado Alonso Peres Vilar.

1. Retifique-se o título de Alberto Vieira Alves.

2. À SAGRI.  
Belém, 25 de julho de 1969.  
a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7440)

DESPACHO proferido pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, no processo n. 2950/69—SAGRI, em que é interessado Henrique Meinberg.

À Consultoria Geral, para estudo e parecer.

Belém, 25 de julho de 1969  
a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7441)

DESPACHO proferido pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, no processo n. 3043/69 — SAGRI, em que é interessado Kaisser dos Santos Bittencourt.

1. Retifique-se os títulos de Durval Gonçalves Ferreira e Joaquim Alves Gonçalves.

2. Retenha-se para averiguação o de José Geraldo Serafim de Carvalho.

3. À SAGRI.  
Belém, 25 de julho de 1969.  
a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7442)

DESPACHO proferido pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, no processo n. 2952/69 — SAGRI, em que é interessado Getúlio de Aguiar Nobrega.

1. Retifiquem-se os títulos de Luiza Martins Mendonça, José João Mendonça, Altina Alves Ferreira e Antônio Garcia Pereira.

2. À SAGRI.  
Belém, 25 de julho de 1969.  
a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7443)

DESPACHO proferido pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, no processo n. 2951/69—SAGRI, em que é interessado Manoel Lima.

1. Retifique-se o título de Mário Andrade Cunha.

2. À SAGRI.  
Belém, 25 de julho de 1969.  
a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7444)

DESPACHO proferido pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, no processo 3046/69—

SAGRI, em que é interessado Alexandre Prandini.

1. Retenham-se os títulos de Itália Giuzio de Moraes, José Olímpio Antônio, Youssef Assad El Drubi e José Stefanelli Filho, para as devidas averiguações.

2. À SAGRI.  
Belém, 25 de julho de 1969  
a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7445)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Óbidos, em que é discriminante:

**Otávio Alho**

CONSIDERANDO que o presente processo n. 1204/68, de 29.3.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada no D. O. de 7.12.68, a Ratificação de Sentença favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta.

HOMOLOGO a Ratificação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA.)**

PORTARIA N. 788 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, de acordo com o Decreto Estadual n. 6727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15.07.1969, o funcionário Mariuadir José Miranda Santos,

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural, para os ulteriores legais.

Belém, 30 de maio de 1969  
a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7446)

Sentença proferida pelo Exmo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é discriminante o senhor ANTONIO DA COSTA ANDRADE.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 169/68, de 23.01.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

PUBLIQUE-SE na Imprensa Oficial e volte ao Departamento de Terras para os ulteriores legais.

SAGRI, em 9 de julho de 1969.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade Secretário de Estado de Agricultura  
(G. Reg. n. 6.816)

Engenheiro do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3—C, de Chefe da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alirio César de Oliveira Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 30.7.69)

PORTARIA N. 789 DE 15 DE  
JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

## R E S O L V E:

CESSAR o efeito, a contar desta data, das Portarias ns. 168/69—DG., de 05.02.1969 e 166/69—DG., de 04.02.1969, que nomearam Diretor da Terceira Divisão Regional e Diretor da Quarta Divisão Regional os Engenheiros Douglas Matos Cohen e Iracy de Oliveira Rodrigues, respectivamente, considerando haver sido alterada a estrutura administrativa deste Departamento pelo Decreto Estadual n. 6.727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado n. 21.580, de 15 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César  
de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 30.7.69)

PORTARIA N. 790 DE 15 DE  
JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

## R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o Decreto Estadual n. 6.727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15.07.1969, o funcionário Douglas Matos Cohen, Engenheiro efetivo do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão símbolo 3—C, de Chefe da Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engº Alírio César de  
Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 30.7.69)

PORTARIA N. 791 DE 15 DE  
JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

## R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o Decreto Estadual n. 6727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15.07.1969, o funcionário Iracy de Oliveira Rodrigues, Engenheiro efetivo do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3—C, de Chefe da Quarta Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César  
de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 30.7.69)

PORTARIA N. 784 DE 15 DE  
JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

## R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o Decreto Estadual n. 6727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15.07.69, o funcionário Deusimar Nazaré de Macêdo, Engenheiro efetivo do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3—C, de Chefe da Divisão de Trânsito, com subordinação à Diretoria de Operações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César  
de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 29.7.69)

PORTARIA N. 785 DE 15 DE  
JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei

n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

## R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Construção de Estradas da Segunda Divisão Regional, o funcionário José Alfredo do Carmo Caldas, Engenheiro efetivo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César  
de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 29.7.69)

PORTARIA N. 786 DE 15 DE  
JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

## R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o Decreto Estadual n. 6.727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15.07.1969, o funcionário José Alfredo do Carmo Caldas, Engenheiro efetivo do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3—C, de Chefe da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César  
de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 29.7.69)

PORTARIA N. 787 DE 15 DE  
JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

## R E S O L V E:

CESSAR o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 962/67—DG., de 13.06.1967, que nomeou Diretor da Segunda Divisão Regional o Engenheiro Mariuadir José Miranda Santos, considerando haver sido alterada a estrutura administrativa deste Departamento pelo Decreto Estadual n. 6727, de 8.07.69, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César  
de Oliveira  
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 29.7.69)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## TERMO DE CONVENIO

Entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, para prosseguimento da Construção do Sistema Público de Abastecimento D'Água da cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO e representado pelo Excelentíssimo Sr. Governador Tenente-Coronel Alcides da Silva Nunes, a Fundação Serviço Especial de Saú

de Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Aloysio Sanches de Almeida, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Senhor Alcides Santos Camarão, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio, para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento d'água de São Sebastião da Boa Vista, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA I**

Caberá à FSESP executar as obras constantes do projeto aprovado pelas partes convenientes, da forma que julgar mais conveniente.

**CLAUSULA II**

O custo total do projeto está estimado em NCr\$ .... 107.800,00 (Cento e Sete Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos), importância a ser coberta por dotações dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

**CLAUSULA III**

Para a realização de estudos e início das obras, foram recebidas pela FSESP as seguintes importâncias, no total de NCr\$ 52.160,00:

- 1) Do Governo Federal — FG-38 — Engenharia Sanitária — Ministério da Saúde — exercício de 1962 2.160,00
- 2) Do Governo Municipal — em .. 09.08.64 — Auxílio do Governo Estadual — Secretaria de Estado de Finanças — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Outros — Quadro VII .. NCr\$ 50.000,00

**CLAUSULA IV**

No ato da assinatura do presente Convênio, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de NCr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros Novos), a qual poderá ser aplicada para atender despesas de qualquer natureza, referente ao prosseguimento da construção do sistema de água. Aludida importância será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob a rubrica: Saúde Pública — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Gabinete do Secretário — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

**CLAUSULA V**

A FSESP não se responsa-

bilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

**CLAUSULA VI**

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custo de mão de obra, que venham determinar modificações no programa de trabalho, fará a FSESP, em tempo, comunicação justificada ao GOVERNO.

**CLAUSULA VII**

Caberá à FSESP contratar a mão de obra, bem como adquirir todos os materiais necessários à execução e administração das obras.

**CLAUSULA VIII**

No custo das obras serão incluídas os pagamentos devidos a:

1. Técnicos contratados para sua realização;
2. Mão de obra;
3. Aquisição de materiais de consumo, equipamento, etc.;
4. Quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

**CLAUSULA IX**

Correrá por conta do GOVERNO, os pagamentos decorrentes das Leis do Trabalho e da Legislação Previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

**CLAUSULA X**

Procedimentos de caráter jurídico relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio, serão atendidos pelo GOVERNO em todas as instâncias jurídicas, inclusive naquelas da alçada trabalhista, embora a iniciativa desses procedimentos caiba, também, à FSESP, ficando desde logo eleito o fóro de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

**CLAUSULA XI**

Poderá o presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA XII**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 3 anos.

**CLAUSULA XIII**

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também, aos seus sucessores.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo, em 7 vias, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 22 de julho de 1969  
Tte. Cel. Alacid da Silva Nunes — Governador do Estado do Pará.

Eng. Henrique Bernardo Lôbo — Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará  
Sr. Alcides Santos Camarão — Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

**TESTEMUNHAS:**

aa) Ilegíveis.

(G. Reg. n. 7.411)

**TERMO ADITIVO**

Ao Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP e SD — Consultoria de Planejamento Ltda.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante designado simplesmente como IDESP, com sede à Av. Nazaré, 871, na Capital do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, autoridade competente para empenhar despesas na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, e de outro lado, a firma SD — Consultoria de Planejamento Ltda. S/C, doravante designada simplesmente SD — Consultoria, com sede na Alameda Santos, 2.101, 10. andar, Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio gerente, Engenheiro Isaac Milder, tem entre si justo e contratado estabelecer o presente TERMO ADITIVO o qual ficará vinculado ao CONTRATO firmado entre ambas no Rio de Janeiro Estado de

Guanabara a 03 de junho de 1969, e já publicado no Diário Oficial de n. 21.650, de 17.06.69.

A despesa decorrente do encargo assumido na Cláusula Segunda do Contrato correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Analítico do IDESP, assim discriminados:

Tabela n. 4.0.0.0 — Despesas de Capital

Verba 4.1.0.0 — Investimentos

Consignação 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

A importância para cobertura do ajustado na Cláusula Segunda, correspondente à primeira parcela no valor de NCr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros Novos) e a segunda no valor de NCr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros Novos) num total de NCr\$ .... 110.000,00 (Cento e Dez Mil Cruzeiros Novos) já foi devidamente empenhada pela Nota de Empenho n. 00396 de 12 de junho de 1969, a favor do SD — Consultoria Ltda.

E por estarem justas e contratadas as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo, em cinco vias de igual teor e forma o qual também é assinado por duas testemunhas idôneas, a tudo presentes para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1969.

Pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP

Adriano Velloso de Castro Menezes

Pela SD — Consultoria de Planejamento Ltda. S.C.

Isaac Milder

**TESTEMUNHAS:**

Aline Chaves Pereira da Silva e Maria Priscila Fortes Sampaio.

(G. Reg. n. 6.815)

**TERMO DE CONVENIO**

Entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Moju, para a construção de um sistema público de abastecimento de

Água na sede daquele município.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO e representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Aloysio Sanches de Almeida, e a Prefeitura Municipal de Moju, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Manoel dos Reis e Silva, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio para a construção de um sistema público de abastecimento de água na cidade de Moju, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA I

Caberá à FSESP executar as obras constantes do Projeto aprovado pelas partes convenientes da forma que julgar mais conveniente.

#### CLAUSULA II

O custo total do projeto está estimado em NCr\$ .... 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Cruzeiros Novos), importância a ser coberta por dotações dos Governos Estadual e Municipal.

#### CLAUSULA III

O Governo contribuirá com a soma de NCr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Novos), importância essa que será depositada no Banco do Estado do Pará, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos tão logo sejam aprovadas as Descrições ou Emendas de projetos pela Superintendência da FSESP.

Parágrafo único: — Referida importância será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro sob rubrica: Saúde Pública; Secretaria de Estado de Saúde Pública; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviço

em regime de Programação Especial.

#### CLAUSULA IV

O GOVERNO e a PREFEITURA se compromete a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como envidar esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais.

#### CLAUSULA V

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

#### CLAUSULA VI

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custo de mão de obra, que venham determinar modificações no programa de trabalho, fará a FSESP, em tempo, comunicação justificada ao GOVERNO.

#### CLAUSULA VII

Caberá à FSESP contratar a mão de obra, bem como adquirir todos os materiais necessários à execução e administração das obras.

#### CLAUSULA VIII

No custo das obras serão incluídos os pagamentos devidos a:

1. Técnicos contratados para sua realização;
2. Mão de obra;
3. Aquisição de materiais de consumo, equipamento, etc.;
4. Quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

#### CLAUSULA IX

Correrão por conta do GOVERNO, os pagamentos decorrentes das Leis do Trabalho e da Legislação Previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

#### CLAUSULA X

Procedimentos de caráter jurídico relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio, serão atendidos pelo GOVERNO em todas as instâncias jurídicas, inclusive naquelas da alçada trabalhista, embora a inicia-

tiva dêesses procedimentos caiba, também, à FSESP, ficando desde logo eleito o fóro de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

#### CLAUSULA XI

Poderá o presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

#### CLAUSULA XII

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 3 anos.

#### CLAUSULA XIII

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também, aos seus sucessores.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo, em 7 vias, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 22 de julho de 1969  
Tte. Cel. Alacid da Silva Nunes — Governador do Estado do Pará.

Eng. Henrique Bernardo Lôbo — Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará  
Sr. Manoel dos Reis e Silva — Prefeito Municipal de Moju

TESTEMUNHAS:

(G. Reg. n. 7.410)

#### ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Aloysio Sanches de Almeida, e a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, neste ato denominada PREFEITURA,

representada pelo Senhor Antonio Malato Ribeiro, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente instrumento de Alteração do Acôrdo firmado em 30 de novembro de 1967, para prosseguimento da construção do sistema de abastecimento d'água na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA I

O custo atual do projeto está estimado em NCr\$ .... 135.800,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos), ficando em consequência alterada a importância prevista na Cláusula II do Termo de Acôrdo assinado em 10 de novembro de 1967;

Parágrafo Primeiro: — Até esta data, foram recebidas pela FSESP, na construção do sistema, as seguintes importâncias, no total de NCr\$ 50.680,00:

1. Governo Federal — dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1952, Anexo 18 (Ministério da Educação e Saúde), Verba 3, Consignação VII, Subconsignação 69, Alínea L, item 14, Inciso 16 — NCr\$ 180,00

2. Do Governo do Estado — em 07.04.65, referente ao exercício de 1964, sob a rubrica Restos a Pagar — C) Amortização — NCr\$ 20.000,00 — em 22.10.65, referente ao saldo do exercício de 1964, sob a rubrica Secretaria de Estado de Saúde Pública — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Transferências Correntes — Subvencões Sociais — Instituições Privadas — Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Pará — Tabela 3.7 — NCr\$ 3.000,00 — em 10.11.67 — Adiantamento NCr\$ 5.000,00.

3. Do Governo Municipal — em 30.08.66 — NCr\$ .... 13.000,00 em 10.11.67 — .... NCr\$ 9.500,00.

#### CLAUSULA II

No ato da assinatura do presente instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP, a importância de NCr\$ ..... 50.000,00 (Cinquenta Mil Cru-

zeiros Novos), a qual poderá ser aplicada para atender a despesas de qualquer natureza, referente ao prosseguimento da construção do sistema de água. Aludida importância será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob a rubrica: Saúde Pública — Gabinete do Secretário — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

**CLAUSULA III**

Fica incluída no Acôrdo firmado em 30 de novembro de 1967, a seguinte cláusula:

**"CLAUSULA XV**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 5 anos".

**CLAUSULA IV**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio primitivo, assinado em 30 de novembro de 1967.

E, por estarem de pleno acôrdo as partes interessadas, lavrou-se o presente em 6 (seis) vias, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 22 de julho de 1969.

Tte. Cel. Alacid da Silva Nunes — Governador do Estado do Pará.

Eng. Henrique Bernardo Lôbo — Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará  
Sr. Antonio Malato Ribeiro — Prefeito Municipal de Ponta de Pedras.

**TESTEMUNHAS:**

aa) Ilegíveis.

(G. Reg. n. 7.412)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**  
**EDITAL**

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 879, de 20 de maio de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimentos a ordem do sr. Presidente, cita, pelo presente EDITAL, A. Lucas da Silva, comerciante estabelecido no Município de Ananindeua e que se encontrava ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias a contar da pu-

blicação do presente, comparecer no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, a fim de apresentar defesa por escrito do Auto de Infração lavrado contra sua firma, no valor tributável de NCr\$ 4.972,00, correspondente a Imposto e Multa, oriunda da emissão de suas Notas Fiscais de ns. 094, 095, 096 e 097, extraídas sem que correspondam à operação tributada, sob pena de revelia.

Belém, 27 de junho de 1969.

a) Clóvis José da Silva Araújo  
Secretário

VISTO:

a) Miguel Pacheco Alves  
Presidente

VISTO:

a) Major R-1 Miguel Almeida Campos  
Chefe de Gabinete da SEFIN

(G. — Reg. n. 6537 — Dias, 24, 25, 26, 29, 30 e 31.7 e 1, 2.8.69)

**EDITAL**

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 134/69, de 20 de junho de 1969 do Exmo. Sr. Gal. Secretário de Estado de Finanças, Rubens Luzio Vaz, em cumprimento de ordem do sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 3o., do Art. 199 do estatuto dos funcionários públicos do Estado, cita pelo presente Edital, Orlando Favacho Gil de Sousa, Ex-Guarda da Mesa de Rendias do Estado em Bragança, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação deste Edital, comparecer perante aquela Comissão de Inquérito, na Mesa de Rendias do Estado em Bragança, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo à que responde, sob pena de revelia.

Bragança, (Pa), 21 de julho de 1969.

a) José Ribamar da Silva  
Secretário da C.I.

(G. — Reg. n. 6537 — Dias, 24, 25, 26, 29, 30 e 31.7 e 1 2.8.69)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL**  
**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo

Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Creuzalina Serrão da Cruz, Professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Magalhães Barata", município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal

DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração  
(G. Reg. n. 4.845 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ivete da Costa Nascimento, Professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo

o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal

DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração  
(G. Reg. n. 4.812 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**  
**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

**EDITAL DE CHAMADA**  
Pelo presente Edital, fica o diarista equiparado Carlos Alberto Nogueira da Holanda Lima, Revisor. Ref. 5, lotado nesta Repartição, notificado a reassumir o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de (8) dias, sob pena de findo esse prazo, ser proposta ao Governo do Estado, sua demissão, por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o item II, do art. 186 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

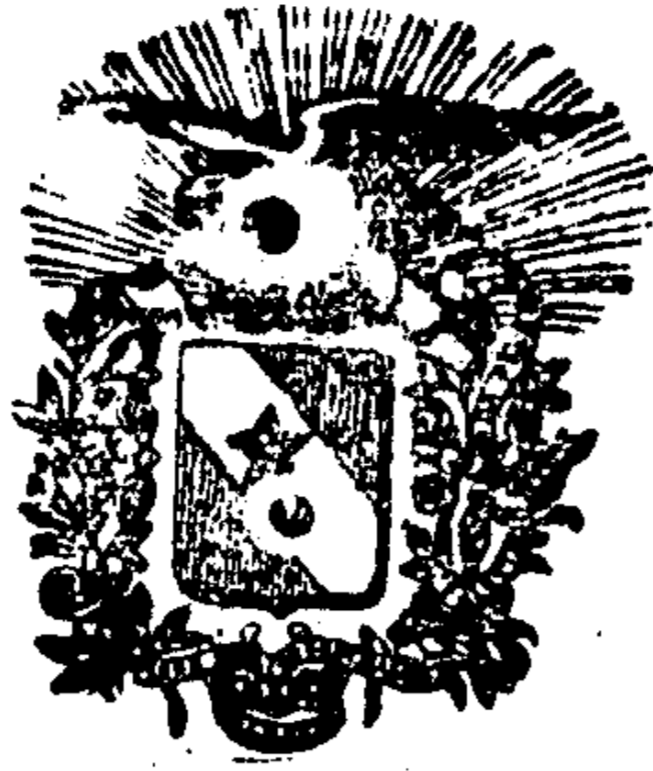
Imprensa Oficial do Estado, 29 de julho de 1969.

Dr. Fernando Farias Pinto  
Diretor Geral  
(G. Reg. n. 123-A)

**LEGISLAÇÃO SOBRE O I C M.**

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.058

## RESENHA FORENSE

Resenha do dia 7/2/69 (do Cartório da 1a. Vara Penal)

Processos Despachados pelo M.M. Juiz e entregues a mim Acusado: Milton Araújo Costa — 3o. Promotor — Crime de Homicídio — Advogado Dr. Serrão Sobrinho. Despacho: Abra-se vista ao Dr. Promotor para falar sobre o requerimento retro e logo após venham conclusos. Em, 7.2.69. a) Adalberto Chaves de Carvalho Acusados: Jose Maria Paiva Pinto: vulgo "Lampião" — Deodoro de Albuquerque Fernandes, vulgo "gato" e Raimunda Lúcia Rodrigues da Silva vulgo "Raimundinha" — 3o. Promotor — Advogado: Dr. Demócrito Noronha — Crime de Homicídio Qualificado. Despacho: Não havendo mais testemunhas a ouvir, mando que se abra vista dos autos ao Dr. Promotor para as alegações ditas no art. 403 do C.P.P. Em, 7.02.69 (a) Adalberto Chaves de Carvalho. Acusado: Raimundo dos Santos — 5o. Promotor — Advogado: Dr. Demócrito Noronha — Crime de Homicídio. Despacho: Designo audiência para ouvir as testemunhas Maria das Graças Gomes, Adonias Pereira dos Santos, Alaide Santana e Maria do Carmo, dia 12 do corrente mês. Ciente as partes interessadas, e presente o réu. Em, 7.02.69. (a) Adalberto Chaves de Carvalho.

Acusado: João Batista de Andrade — 6o. Promotor Público — Advogado Dr. Lélis Lobato. Despacho: Oficie-se ao sr. Comissário de Icoaraci, para o

mesmo mandar intimar a testemunha Luiz Gonzaga de Souza para depôr neste Juízo dia 20 do corrente mês. Ciente as partes interessadas, e presente o réu. Em, 7.02.69. (a) Adalberto Chaves de Carvalho.

Pedido de prisão preventiva pelo Comissário da 1a. Delegacia Auxiliar foi deferido e mandou que se expedisse o mandado de prisão contra o indiciado Marinho Borges da Conceição, capitulado no art. 121 do Código Penal. E foi expedido por mim. Em, 7.2.69 (a) Adalberto Chaves de Carvalho.

Pedido de Prisão Preventiva solicitada pelo Comissário da 1a. Delegacia Auxiliar — Foi deferido e mandou que se expedisse Mandado de Prisão contra o indiciado Pedro Vitor da Silva, capitulado no art. 121 do C.P.B. Foi expedido por mim — Belem, 7.2.69. (a) Adalberto Chaves de Carvalho.

O interrogatório que estava marcado para o dia 10 do corrente mês. Crime de Homicídio — Acusado: Waldir Peon Roldan — Crime de Homicídio. Pr. por to.

a) Maria Mercêdes da Silva  
A escriva  
(G. — Reg. n. 2042)

CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA DO DIA 7 DE  
FEVEREIRO DE 1969

Ações Novas

DESPEJO — Autor: Fernando Pinto — Réus: Salvador Nehmias e outros. Juízo da 1a. Va-

ra — Despacho: D. e A. Cite-se — Juiz Dr. Romão Amoêdo Neto.

EXECUTIVA — Requerente: Steiner & Cia. Ltda. Requerido: Nilson Alves de Souza — Juízo da 10a. Vara — Juiz: Dr. Romão Amoêdo Neto. Despacho: D. e A. Cite-se.

DESPEJO — Autor: Antônio Furtado Santos — Réu: Renato Eleutério Novaes — Juízo da 2a. Vara — Juiz: Dr. Stélio Meneses — Despacho: D. e A. Conclusos.

EXECUTIVA — Requerente: D. Mendes & Cia. — Requerido: G. S. Santana — Juízo da 5a. Vara — Juiz: Dr. Raimundo Olavo — Despacho: D. e A. Cite-se.

Conclusões

2a. Vara — Dr. Stélio Meneses 320 — Ordinária — Requerente: Djalma Montenegro Duarte — Requerido: Talisman Barboza pe Lima.

4a. Vara — Dr. Raimundo Chagas

239 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — Requerido: Augusto Carlos Gomes Rodrigues.

290 — Executiva — Maria da Costa Barboza — Requerido: Augusto Pires Nunes (5a. Vara), Dr. Raimundo Olavo.

6a. Vara — Dr. Miguel Carneiro

399 — M. de Segurança — Fanny Darse Barboza — Impetrado: Sr. Delegado de Costumes da Capital — devolvido com o despacho: À Conta s/n

Inventário — Requerente: Procuradoria Fiscal do Estado

— Requeridos: Herdeiros de Antônio José Martins — Devolvido com o despacho: Em declarações preliminares.

221 — Executiva — Manoel da Cruz Santos — Requerido: Guilhesme Evanovich dos Santos e outro — Devolvido com o despacho: À Conta.

9a. Vara — Dr. Nelson Amorim

165 — Ordinária — Requerente: Luiz do Vale Miranda — requerido: Vitória Pauly Gattuss.

347 — Executiva — Enio Chaves Ledo — requerido: Nabor Rodrigues Franco — Devolvido com o despacho: Em provas

Processos Recebidos do Juiz

222 — Reintegração de Posse — Requerente — Dalilo Cardoso Pereira, requerido: Antônio Cândido dos Santos — Julgada a Justificação. Cite-se o Réu.

Processos Remetidos à

Contadora

283 — Despejo — Gentil Alves do Nascimento — requerido: Sílvio de Carvalho Sobrinho.

39 — Inventário — Alvaro Camelier — Alice Muller Camelier

Belém, 7 de fevereiro de 1969

a) Trindade Filho

Escrivão -

(G. — Reg. n. 2060)

Ações Novas

Executiva — Requerente: Mercês Nazaré Souza do Carmo — Requerido — União Fabril Limitada — Juízo da 9a. Vara Juiz: Dr. Nelson Amorim — Despacho: D. e A. Conclusos.

Executiva — Requerente: Luiz Dias Lopes — Requerido: Na-

poleão Ferreira de Almeida — Juízo da 6a. Vara — Juiz: Dr. Miguel Carneiro. Despacho: D. e A. Cite-se.

Despejo — Autor: Antero Fernandes da Cunha — Réu: Carlos Everton Alves do Carmo — Juízo da 7a. Vara — Juiz: Dr. Miguel Carneiro. Despacho: D. e A. Cite-se.

Despejo — Requerente: Amélia Ferreira da Luz — Requerido: Antônio Rodrigues, Juízo da 1a. Vara — Juiz: Dr. Romão Amoêdo Neto — Despacho: D. E. Notifique-se.

**Processos Recebidos do Juiz**

7a. Vara: Dr. Miguel Carneiro

238 — Despejo — Requerente: José Thiers Carneiro — Requerido: Helder Revoredo.

Despacho: Subam estes autos, observadas as formalidades legais.

444 — Manutenção de Posse — Requerente: Anibal de Figueiredo Cardoso e outros. Requeridos: Raimundo Vieira e outros. Despacho — Concedeu, liminarmente, a medida requerida.

9a. Vara — Juiz: Dr. Nelson Amorim

447 — Executiva — Requerente: Osmarino Pinheiro de Souza — Requerido: Juraci Braga. Despacho: Indeferiu a nomeação de bens apresentada pelo Réu.

Belém, 7 de fevereiro de 1969

a) Trindade Filho  
Escrivão

Estado. Belém, em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

**AÇÃO CRIME DE EXTORSÃO**

Proc. n. 1874

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Ferreira Borges e Carlos Alberto Guerreiro Salgado

Despacho: "1. Recebo a denúncia. Citem-se, por mandado, designado o dia 18 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 9:00 e 10,30 horas, para a qualificação e o interrogatório dos acusados Francisco Ferreira Borges e Carlos Alberto Salgado, respectivamente. Notifique-se o dr. Procurador Regional da República e observe-se o disposto no art. 359 do Cód. de Proc. Penal.

Desportos Recreativa Bancrevea

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 55. Faça-se a entrega dos documentos mediante recibo nos autos. 2. Arquive-se. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

**AÇÃO ORDINARIA**

Proc. n. 332

Autor: Teodósio da Silva Machado

Réu: Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará

Despacho: "Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

**AGRAVOS DE MANDADO DE SEGURANÇA**

Proc. n. 60.585 — T.F.R.

Agravante: Ney Barra da Veiga

Agravada: União Federal

Despacho: "Defiro o requerimento supra. Oficie-se. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. 62.740 — T.F.R.

Agravante: União Federal

Agravado: José Rocha Go-rayeb

Despacho: "Arquive-se. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

**EXECUTIVOS FISCAIS**

Requerente: União Federal

Proc. n. 1222

Executado: José Antonio Rodrigues

Despacho: "Defiro o pedido retro. Publique-se editais de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 1290

Executado: Alan Douglas Bonnet

Despacho: Idêntico despacho supra.

Proc. n. 1415

Executado: Napoleão Carneiro Brasil

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 19 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 11 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 1423

Executada: Sotécnica Sociedade Técnica de Máquinas e Ferramentas.

## JUSTIÇA FEDERAL

**SECCIONAL DO PARA**

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Meireis

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 129 expediente do dia 18-7-69

No Ofício n. 1041/69—DR/PA., do Ilmo Sr. Cel. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal comunicando a prisão em flagrante (cópia autêntica do auto de prisão em flagrante, em anexo) de Durval Pinheiro de Souza:

Despacho: "A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.7.69 a) A. Santiago — Juiz Federal".

No Ofício n. 1053/69—DR/PA., do Cel. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal encaminhando, em anexo, cópias das peças relativas ao flagrante de n. 22/69, de 16.7.69 (portaria designando o escrivão ad-hoc e auto de apreensão:

Despacho: "Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

**CARTA PRECATÓRIA**

Proc. n. 683

Declarante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Despacho: "Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.7.69. A. Santiago — Juiz Federal".

**INQUÉRITO POLICIAL**

Proc. n. 1484

Despacho: "O caso dos autos refoge do âmbito da competência da Justiça Federal, isto que, diante do pronunciamento do dr. Procurador Regional da República, às fls. 2, ordeno a remessa dos presentes autos, com as cautelas legais ao Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, para as ulteriores de direito. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

**AUTOS CRIME DE**

**CONTRABANDO**

Proc. n. 1873

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Aldemar Jesus e Vilar Monteiro

Despacho: "Recebo a denúncia. Citem-se, por mandado, designado o dia 15 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 9:00 e 10,30 horas, para a qualificação e o interrogatório dos acusados Aldemar Jesus Cardoso e Vilar Monteiro, respectivamente. Notifique-se o dr. Procurador Regional da República. 2.

Peça-se informações sobre os antecedentes criminais do denunciado Aldemar Jesus Cardoso ao Exmo. Sr. Dr. Diretor da Repartição Criminal no

Estado. Belém, em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

**AÇÃO DE MANUTENÇÃO**

Proc. n. 1747

Requerente: Associação de

cho supra. (designando o dia 19 do mês de agosto vindouro às 12 00 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento).

Proc. n. 1554

Executado: A. Salomão & Cia.

Despacho: "Idêntico despacho supra (designando o dia 20 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento)."

Proc. n. 416

Executado: José Alves do Vale

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 19 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 1229

Executado: João Batista Seabra de Assis Carvalho Filho

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 5 v. formulado pelo dr. Procurador Regional da República. Cite-se por meio de carta precatória. Belém, Pa., em 18.7.69. A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 978

Executado: Azulino Ferreira do Amaral

Despacho: "Publiquem-se novos editais de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 18.7.69. A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 386

Executado: Euripedes Silva  
Despacho: "Do conteúdo do documento de fls. 18 dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 674

Executado: Importadora e Exportadora Agro-pecuária São Francisco Ltda.

Despacho: "Reitere-se os termos do meu ofício n. 64, cuja cópia consta de fls. 9. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 798

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social  
Executada: Laura Barbosa do Livramento.

Despacho: "Do conteúdo de certidão de fls. 7v., dê-se ciência ao dr. Advogado e procurador do exequente. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 802

Executado: Atlético Libertado de Castro (Esporte Clube Belém)

Despacho: "Do conteúdo da certidão de fls. 19v., dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa., em 18.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Proc. n. 675

Exequente: União Federal  
Executada: Jaguaribe & Souza

Despacho: "Conforme consta da certidão supra, o edital de citação foi publicado apenas uma vez no órgão oficial, estando, portanto em desacordo com o que estatui o § 1º do art. 11 do Decreto-Lei n. 960 de 17.12.38. Diante disso, notifique-se a Exequente a providenciar as demais publicações como manda a lei. Intime-se. Belém, Pa., em 18.7.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Proc. n. 941

Executado: Indir do Carmo Albuquerque

Despacho: "Idêntico despacho supra".

Proc. n. 1127

Executado: Joaquim Olinto Barbosa

Despacho: "Idêntico despacho supra".

Proc. n. 973

Executado: Antonio Passos Lopes

Despacho: "Expeçam-se editais de citação com o prazo de 30 dias, entregando-se-os à Exequente para as devidas publicações no órgão oficial. Belém, Pa., em 18.7.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social  
Proc. n. 1044

Executado: Guilherme Estêves Martins

Despacho: "Conforme consta da certidão supra, o edital de citação foi publicado apenas uma vez no órgão oficial, estando, portanto, em desacordo com o que estatui o § 1º do art. 11 do Decreto-Lei n. 960, de 17.12.38. Diante disso, notifique-se o Exequente a providenciar as demais publicações como manda a lei. Intime-se. Belém, Pa., em 18.7.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Proc. n. 758

Executado: J. A. Machado  
Despacho: "Idêntico despacho supra".

Proc. n. 1241

Executado: J. M. Lopes de Araújo

Despacho: "Vista à União Federal, assistente legal do Exequente. Belém, 18.7.69"

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Proc. n. 1310

Executado: Pedro M. Gouveia

Despacho: "Idêntico despacho supra".

Proc. n. 772

Executado: Oliveira Leite & Cia.

Despacho: "Diga o Exequente sobre a certidão de fls. 14—v. Belém, 18.7.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Proc. n. 786

Executada: Fundação Pestalozzi do Pará

Despacho: "Intime-se o doutor Orlando Fonseca do despacho de fls. 11. Belém, 18.7.69 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Proc. n. 990

Executado: Fábrica de Calçados Rex-Ltda. — Empresa industrial dessa praça.

Despacho: "Não está cumprindo o despacho de fls. 10—v. A Secretária. Belém, 18.7.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Proc. n. 909

Executado: Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante.

Despacho: "Vista à União Federal, assistente legal do Exequente. Belém, 18.7.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Proc. n. 910

Executado: Adalberto Comércio Representação Ltda.

Despacho: "Idêntico despacho supra".

Proc. n. 911

Executado: Ramundo da Silva Pantoja.

Despacho: "Idêntico despacho supra".

Proc. n. 1033

Executado: Josefa Sodré Pereira

Despacho: "Vista o Exequente. Belém, 18.7.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

(G. Reg. n. 5.614)

### JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM seguintes, com as respectivas avaliações:

**Edital de segunda (2a.) Praça Com Prazo de dez (10) dias:** "Uma (1) máquina fotográfica marca "Argos" de 35mm. O doutor Donald Percy Já na Y Montenegro, Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento que, no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 1969, às 15,15 (quinze e quinze) horas, à Trav. D. Pedro I n. 750 — 2o. bloco — 1o. andar, sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Maria Nazaré Borges Celso, no processo de reclamação número 1a. CJJ-1.550/68, contra Ramundo Rubens Oneti da Costa (Star Filmes), os quais são os seguintes: (1) máquina fotográfica marca "Argos" de 35mm. fabricação Americana, com três objetivos, de 100 mm. (Telle), grande angular de 35 mm, lente normal 50 mm, e um (1) Vizador marca "Argos" para a referida lente, todos os objetos em estado de funcionamento, tudo avaliado em quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 400,00) Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Em, 24 de julho de 1969. Eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Oficial Judiciário, PJ-3, datilografei. E



eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva Chefe de Secretaria, subscrevo.

**Donald Percy Jãna Y Montenegro** — Juiz do Trabalho Substituto, em exercício 1a. JCJ — Belém.  
(G. — Reg. n. 7421).

**EDITAL DE PRIMEIRA (1ª) PRAÇA: COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O doutor Donald Percy Jãna Y Montenegro Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, no dia 4 (quatro) de Setembro de 1969, às 9,00 (nove) horas, à rua Ruy Barbosa, n. 1.707, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Aurivaldo Souza Rabelo e Zally Araújo da Silva, no processo de reclamações números 1a.JCJ — 2107 e 2120/68, contra Pereira Filho & Cia. os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação:

“duas (2) vitrines, em madeira amarela, com gavetas, uma grande e uma pequena, sendo a grande avaliada em NCr\$ 200,00 e a pequena em NCr\$ 150,00, num total de NCr\$ 350,00”.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Em 24 de julho de 1969. Eu, (Rigel Klautau Guerreiro da Silva) Oficial Judiciário, PJ—3, datilografei. E eu, (Cirene Alba de Oliveira e Silva), Chefe de Secretaria, subscrevo.

**Donald Percy Jãna Y. Montenegro**  
Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício 1a. JCJ-Belém

(G. Reg. n. 7.420)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o sr. Antonio José de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a.JCJ—2.372/68, em que é reclamado S/A. White Martins, para ciência de que em audiência do dia 19 de junho de 1969, às 17,30 horas, foi proferida, por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a decisão no teor que se segue:

“A Junta, sem divergência de votos, julga totalmente improcedente a reclamação de fls. dois, para efeito de absolver a reclamada do pagamento

correspondente a oito dias de salário-suspensão, porque plenamente justificável o ato punitivo da empresa. Custas pelo reclamante na quantia de NCr\$ 8,80”.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado. Belém, 25 de julho de 1969. Eu, (Rubens Souza), Porteiro de Auditório, PJ—8, datilografei. E eu, (Cirene Alba de Oliveira e Silva), Chefe de Secretaria, subscrevi.

**Donald Percy Jãna Y. Montenegro**  
Juiz do Trabalho Substituto  
(G. Reg. n. 7.419)

**EDITAIS JUDICIAIS**

**CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO**

**COMARCA DE MARABÁ**

Edital de citação ao réu Amazil Ferreira da Silva, com o prazo de quinze (15) dias.

A Doutora MARIA NAUAR CHAVES, Juíza de Direito da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc., etc...

FAZ saber ao réu AMAZIL FERREIRA DA SILVA, brasileiro casado, maranhense, alfabetizado, comerciante, de quarenta (40) anos, de idade, filho de Sebastião Ferreira da Silva e de Eva Souza e Silva, residente e domiciliado no povoado São Felix, deste município e comarca que, por este Juízo e Cartório do 2o. Ofício, à Justiça Pública desta Comarca, por seu Promotor Público, lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas sanções punitivas do artigo 121, § 2o., inciso II, do vigente Código Penal Brasileiro, por delito praticado na pessoa de Ernestine Borges Leal da Silva, fato ocorrido por volta das 22,00 horas do dia 19 (dezenove) de fevereiro do ano em curso e narrados na denúncia de fls. 2/3, dos autos respectivos. — E, como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente EDITAL com o

prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, Fórum, edifício da Prefeitura Municipal, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do processo, podendo, no prazo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas se assim desejar, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado Amazil Ferreira da Silva, mandei expedir o presente que será afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Pará, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, a) Ilegível, escrevi o datilografei e subscrevi.

**Dra. Maria Nauar Chaves**  
Juíza de Direito  
(G. Reg. n. 7.408)

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª PRAÇA DA COMARCA DA CAPITAL 4ª PRETORIA EDITAL**

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora, respondendo pelo expediente da 4a. Pretoria Criminal, etc...

FAZ saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo dr. 8º Promotor Público da Capital, Jaime Nunes Lamarão, foi de-

nunciado, Delmo Menezes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Humaitá, n. 1.135, como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à 4a. Pretoria, no dia 18 do mês de Agosto entrante, às 9,00 horas, a fim de se ver processar e interrogar acerca do crime de Lesões Corporais Culposas, do qual é acusado.

**CUMPRASE.**  
Belém, 28 de julho de 1969.  
Eu, a) Ilegível, Escrivão o subscrevi.

**Dra. Marina Macêdo Azedias**  
A Pretora  
(G. Reg. n. 7.416)

**EDITAL**

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora, respondendo pelo expediente da 4a. Pretoria Criminal, etc...

FAZ saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo Dr. Laureno de Macêdo Norat, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Carlos Rodrigues Lima, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, soldado da Aeronáutica, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Curuçá, n. 1134, como incurso no art. 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado, para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta 4a. Pretoria, no dia 20 do mês de Agosto entrante, às 9,00 horas, a fim de se ver processar e interrogar pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

**CUMPRASE.**

Belém, 28 de julho de 1969.  
Eu, a) Ilegível, Escrivão o subscrevi.

**Dra. Marina Macêdo Azedias**  
A Pretora  
(G. Reg. n. 7.417)

**EDITAL**

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora, respondendo pelo expediente da 4a. Pretoria Criminal, etc...

FAZ saber aos que este leem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo Dr. 8º Promotor Público da Capital, foi denunciada: Maria de Nazaré Santos, brasileira, solteira, doméstica, maior, residente nesta Cidade, à Passagem São Jorge, n. 176, como incurso no art. 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada, para ser citada pessoalmente, expedese o presente Edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a esta 4a. Pretoria, no dia 22 do mês de agosto entrante, às 9,00 horas, a fim de se ver processar e interrogar pelo crime de Lesões Corporais Recíprocas, do qual é acusada.

CUMPRASE.

Belém, 28 de julho de 1968.  
Eu, a) Hegível Escrivão o subscrevi.  
Dra. Marina Macêdo Azedias.  
A Pretora  
(G. Reg. n. 7.418)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Processo n. 11 930

**EDITAL**

De Citação, com prazo de dez (10) dias, ao Sr. Dr. Roberto José Barbosa de Oliveira, Ex-Secretário Geral do Conselho do Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), referente ao exercício financeiro de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Título II, Art. 37, Item V, do Decreto-Lei n. 20, de 18.06.69, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente EDITAL, que será publicado durante dez (10)

dias, a partir desta data, o sr. Dr. Roberto José Barbosa de Oliveira, Ex-Secretário Geral do Conselho do Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA) em 1964, a fim de no prazo de 10 (dez) dias, após a última publicação no "Diário Oficial" prestar esclarecimentos sobre irregularidades constatadas no exame da sua prestação de contas.

Belém, 24 de julho de 1969

a) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 7405 — Dias 29, 30, 31.7; 1, 2, 5, 6 e 7.8.69)

Processo n. 12 040

**EDITAL**

De Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao sr. Dr. Roberto José Barbosa de Oliveira, Ex-Secretário Geral do Conselho do Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), referente ao exercício de 1965.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Título III, Art. 37, Item V, do Decreto-Lei n. 20, de 18.06.69, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente EDITAL, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Roberto José Barbosa de Oliveira, Ex-Secretário Geral do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA) em 1965, a fim de no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial" prestar esclarecimento sobre irregularidades constatadas no exame da sua prestação de contas.

Belém, 24 de julho de 1969

a) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 7406 — Dias 29, 30 31.7; 1, 2, 5, 6 e 7|8|69)

**O DIÁRIO OFICIAL do Estado**  
edição de 23/3/68 publicou a  
Lei N. 5.349, que altera artigos  
"Da Prisão Preventiva"  
DIÁRIO a venda no arquivo da  
Imprensa Oficial.

**JUIZ DE DIREITO DA**  
**COMARCA DE CASTANHAL**

De Leilão, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do bem penhorado à Manoel Cunha dos Reis, nos autos de Ação Executiva que lhe move Joaquim Borges Gomes na forma abaixo.  
O Doutor Humberto de Castro, juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará faz saber aos que o presente Edital virem e dêle conhecimento t i v e r e m ou interessar possa, que no dia cinco (5) de agosto vindouro, as 10,00 horas, no Fórum desta Comarca de Castanhal, o porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance e oferecer independentemente de avaliação de quatro mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$... 4.500,00), o bem aqui descrito no laudo seguinte; uma casa de alvenaria, coberta com telhas de barro, com uma sala para comércio e mais, sala, quarto, varanda, corredor e cozinha, com piso de cimento coletada sob o nº 3.821; Uma casa para residência, toda de

taipa, coberta com cavacos, contendo sala, quarto, varanda e cozinha, coletada sob o nº 3.811, situada à rua Manoel Manoin, bairro do Milagre, casas estas que estão edificadas em terrenos próprios medindo dezessete (17) metros de frente por setenta e sete (77) metros de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito for. E quem os bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar dia e hora acima mencionado, sendo êle entregue a quem mais der e maior lance oferecer, depois de pago no auto, em moeda corrente do País, o preço e as custas de arrematação, podendo entretanto, oferecer fiança idônea por três dias. O presente será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Castanhal, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove. Eu Franklin Pereira Lima, escrivão interino datilografei e subscrevi.

Humberto de Castro  
Juiz de Direito

(T. n. 15.237 — Reg. n. 2.592 — Dias 17 e 24/7 e 1-8-69)

**REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS**

**JUDICIÁRIAS DO ESTADO**

A venda no Arquivo da Imprensa  
Oficial — Preço — NCR\$ 1,00